



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 121/2022

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei
nº 121/2022.

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 121/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas “k” , “l” , “m” , “n” , “o” e “p” ao inciso “I” e as alíneas “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e “o” do art. 3º da Lei nº 10.424, de 29 de junho de 2017, que cria o Programa Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC), dispõe sobre sua execução e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I –

k) mediante credenciamento de empresas, destinado à execução dos serviços de urbanização, nestes compreendidos a colocação do calçamento, além das obras complementares de infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados;

l) material e mão de obra para construção das bocas de lobo e poço de visita (pedras e grades);

m) Emitir o termo de recebimento de obra.

n) Deverá constar no site da Prefeitura a relação das exigências para o credenciamento das empresas.

o) Deverá constar no site da Prefeitura o contato das empresas credenciadas, constando nome, endereço, e-mail, telefone e site (se houver).

p) Fica o Poder Executivo autorizado a descredenciar a empresa que descumprir a presente Lei.

II –



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

j) mediante credenciamento de empresas, destinado à execução dos serviços de urbanização, nestes compreendidos a pavimentação asfáltica, além das obras complementares de infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados;

k) material e mão de obra para construção das bocas de lobo e poço de visita (pedras e grades);”(NR)

l) Emitir o termo de recebimento de obra.

m) Deverá constar no site da Prefeitura a relação das exigências para o credenciamento das empresas.

n) Deverá constar no site da Prefeitura o contato das empresas credenciadas, constando nome, endereço, e-mail, telefone e site (se houver).

o) Fica o Poder Executivo autorizado a descredenciar a empresa que descumprir a presente Lei.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 23 de fevereiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO RANZI
VEREADOR**

**EDERSON FERNANDO SPOHR
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir que a obra seja finalizada conforme o projeto, evitando prejuízos a comunidade.

Pretende-se ainda, com a emenda proporcionar transparência e facilitar o acesso às informações.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670


CEP: 95900106 - LAJEADO


CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento


Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/E3649FD7>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 000749 de 28/02/2023 11:15:28		 E3649FD7
Documento 000003 / 2023	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: EDERSON FERNANDO SPOHR
CPF: 728***.***04
Assinado em: 27/02/2023 14:45:26
Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.465124, -51.966204



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CARLOS EDUARDO RANZI
CPF: 976***.***87
Assinado em: 24/02/2023 10:40:36
Local: IP: 187.45.100.210 Geolocalização: -29.458222, -51.974874

Hash do documento (SHA-256): 8f1164b12d35c18c4d9fd02bfa2c1e26871b0bd3f36f3c9dcf127d7750262158

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.